



As Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua São Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefone: (13) 3672-5158 / CNPJ: 04.450.394/0001-00




PROJETO DE LEI Nº 04/2023

Assegura às mulheres o direito a ter acompanhante, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde.

Art. 1º - Fica assegurado às mulheres o direito a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município da Estância Turística de Tremembé/SP.

Art. 2º - Os estabelecimentos de saúde localizados no Município de Tremembé/SP deverão afixar informação legível, em local de fácil acesso aos usuários, contendo o direito previsto no art. 1º e o número de identificação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário


ADRIANO DOS SANTOS
VEREADOR

